Prefeitura Municipal de Tatuí



GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.473, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre denominação de Complexo Viário de Tatuí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado de "Complexo Viário Orlando Teles" o dispositivo de acesso à ponte do Jardim Lírio, entre as ruas Chiquinha Rodrigues e Caetano Palumbo (avenida).

Art. 2º A Divisão de Topografia, Desenho e Cadastro da Prefeitura Municipal procederá ao emplacamento da mesma.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 20 de Agosto de 2020.

PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 20/08/2020 Paulo Davi de Campos

(Ofício nº 331/AJT/CMT/20, da Câmara Municipal de Tatuí) Autoria do Vereador: João Éder Alves Miguel